



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.730, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	813	Lazer
Programa:	0019	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1019	Reforma de Praças de Esportes
	44.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 52.674,51

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação:

PUBLICADO

DATA: 04 / 02 / 2015

Órgão:	02	Executivo	ASSINATURA
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração	

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	99	Reservas
Sub-função:	999	Reservas
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Projeto:	9.999	Reserva de Contingência
	999999	Reserva de Contingência.....R\$ 52.674,51

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 04 de fevereiro de 2015.



Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL